



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 043/2021

Processo nº 04410035.002515/2020-82

Unidade Gestora: FUERN

**CONTRATO Nº 043/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPATAZIA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE -
FUERN E DO OUTRO A
INFRAMÉRICA
CONCESSIONÁRIA DO
AEROPORTO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE S/A.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o nº 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade nº 1.252.452 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, no Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, Avenida Rui Pereira dos Santos, nº 3100, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59590-000, inscrita no CNPJ sob o n. 14.639.720/0001-06, email: igomes@inframerica.aero, neste ato representada pelo Sr. Ibernnon Martins Gomes, superintendente do Aeroporto de Natal, inscrito no CPF/MF sob nº 257.234.561-72, portador do RG nº 000603229 SSP/MS, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **INFRAMERICA** ou **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e conforme

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 (Processo SÊI nº 04410035.002515/2020-82), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Neste CONTRATO, bem como em toda documentação que o integra, os significados dos termos abaixo serão conforme definidos a seguir:

1.1.1. **Aeroporto:** Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado em São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte.

1.1.2. **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil, criada pela Lei nº 11.182/2005, substituindo o Departamento de Aviação Civil (DAC) como autoridade de aviação civil e regulador do transporte aéreo no país.

1.1.3. **Autoridades Governamentais:** corresponde a toda autorização oriunda do governo federal, estadual ou municipal componente da República Federativa do Brasil, bem como ministérios, secretarias, repartições, subdivisão política, organismo, órgão, autoridade, companhia ou comissão sob o controle direto ou indireto do governo do Brasil, assim como qualquer entidade governamental que desempenhe funções legislativas, executivas, regulatórias, administrativas ou judiciais ou que, a qualquer tempo, exerça qualquer forma de jurisdição ou controle de fato sobre as PARTES ou sobre o presente CONTRATO ou sobre qualquer operação ou avença aqui prevista, incluindo aqui, mas não se limitando, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

1.1.4. **Cobrança a Posteriori:** é a faculdade proporcionada a clientes, contratantes com a INFRAMÉRICA, para o pagamento dos serviços prestados no Terminal de Logística de Carga - TECA, por determinado período e prazo de vencimento, através de documento de cobrança específico.

1.1.5. **CONTRATO:** corresponde ao presente instrumento com todos seus Anexos, inclusive aditamentos, se houver.

1.1.6. **Contrato de Concessão:** Contrato de Concessão celebrado entre a CONTRATADA e o Poder Concedente, com o objetivo de administrar, expandir e explorar o Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte.

1.1.7. **Controvérsia:** quaisquer reivindicações, disputas, dúvidas ou reclamações, que surgirem entre as PARTES, relacionadas à interpretação, validade e execução das obrigações estipuladas no presente CONTRATO ou à violação de quaisquer de seus termos, condições ou garantias.

1.1.8. **Informações Confidenciais:** significa todas e quaisquer informações ou dados, em qualquer forma, identificados ou não como confidenciais, que sejam divulgados ou disponibilizados por uma PARTE à outra ou aos seus Representantes, verbalmente ou por escrito, ou que possam ser lidos por leitura ótica ou outro equipamento, e/ou que se refiram às PARTES ou à Operação, seja de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou de natureza diversa, incluindo formas, materiais e desenhos gráficos de qualquer fábrica, equipamentos e seus respectivos métodos de operação, processos, fórmulas, planos, estratégias, dados que constituem direitos de propriedade intelectual ou que envolvam segredos comerciais ou de outra natureza de propriedade das PARTES.

1.1.9. **IPCA/IBGE:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

1.1.10. **Lei:** significa todas as leis, disposições constitucionais, estatutos, medidas, medidas provisórias, decretos, medidas cautelares, licenças, autorizações, resoluções, permissões, concessões, aprovações, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentações e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Governamental que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo, mas não se limitando as normas nacionais e internacionais que regulam a atividade aeroportuária.

1.1.11. **Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, nos termos do art. 2º, I, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

1.1.12. **Partes Relacionadas:** corresponde a (i) qualquer sociedade sob controle de uma das PARTES, (ii) qualquer PARTE que a controle; e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador estatutário de PARTE, bem como sociedades controladas por qualquer um deles e, com relação a qualquer pessoa física, seu cônjuge, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º (quarto) grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta ou herdeiros testamentários.

1.1.13. **Poder Concedente:** a ANAC, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1.14. **Preço:** valor determinado no item 7 a ser pago pelos serviços especificados no item 2.1 deste CONTRATO.

1.1.15. **Tributo:** todos os impostos aplicáveis, taxas, arrecadações, retenções, tributos, lançamentos fiscais, deduções e todos os outros encargos, obrigações e responsabilidades similares e responsabilidades, incluindo, mas não se limitando a PIS, COFINS, CPMF e outros, relacionados ao presente CONTRATO e impostos por Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga internacional pertencente à UERN, nos armazéns do terminal de carga do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2. As PARTES reconhecem, e com isso concordam que os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO se fundamentam nos preceitos e limites pactuados entre a INFRAMÉRICA e a ANAC por força do Contrato de Concessão, e nos instrumentos legais, institucionais e regulatórios vigentes nesta data, associados à ampliação, manutenção e exploração aeroportuária, e nas modificações que lhes sobrevierem após a celebração deste CONTRATO, respeitados os princípios, direitos e deveres vinculados ao Contrato de Concessão.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo Anual
------	-----------	-------------------------	------------------------

1	Serviço de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga internacional adquirida ou exportadas pela UERN, nos armazéns do terminal de carga do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN.	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
---	---	------------	--------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Instrumento, fica a CONTRATANTE obrigada a:

3.1.1. Pagar a INFRAMERICA pela atividade prevista no objeto do CONTRATO.

3.1.2. Manter a INFRAMÉRICA sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e dos dados referentes ao(s) seu(s) representante(s) legal(is), sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade toda as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da Publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado para o presente contrato é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal com base na movimentação (volumetria) dos produtos dos CLIENTES da CONTRATANTE conforme decisão nº 64, de 30 de maio de 2014 da Agência Nacional de Aviação Civil.

5.3. A INFRAMÉRICA remeterá, quinzenalmente, à CONTRATANTE, documento de cobrança específico referente aos serviços descritos na Cláusula 2ª, o qual deverá ser pago da seguinte forma:

5.3.1. movimentação ocorrida entre o dia 01 até o dia 15 do mês, com vencimento para o dia 30 do mesmo mês;

5.3.2. movimentação ocorrida entre o dia 16 até o último dia do mês, com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.

5.3.3. Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta-corrente e agência de titularidade da INFRAMERICA, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento e quitação, qual seja: **Conta Corrente nº 5030-x, Agência 1911-9, Banco do Brasil**.

5.4. Em caso de atraso no pagamento, haverá cobrança dos juros devidos, acrescidos de multa de 2% ao ano e de juros de 1% ao mês.

5.5. Na hipótese de não ter recebido o documento de cobrança até 02 (dois) dias antes do vencimento de sua conta, deverá a CONTRATANTE solicitar o envio de segunda via ao setor de cobrança da INFRAMÉRICA.

5.6. Ressalvados os casos de erro manifesto, sujeitar-se-ão ao pagamento dos encargos previstos no CONTRATO calculados sobre o saldo devedor indicado no documento de cobrança, os casos de recusa do banco em efetuar o débito em conta-corrente da CONTRATANTE, ou pagamento frustrado por devolução do

correspondente cheque.

5.7. Sem prejuízo de exigibilidade do pagamento de cada documento de cobrança no seu vencimento, poderá ser contestada pela CONTRATANTE qualquer parcela da conta no prazo de até 72 (setenta e duas) horas seguintes à quitação do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implicará no reconhecimento da exatidão da conta.

5.8. Poderá a INFRAMÉRICA, a seu exclusivo critério, admitir que os documentos de cobrança sejam pagos deduzidas as parcelas contestadas. Verificada a improcedência da contestação, incidirão os encargos previstos no CONTRATO sobre parcelas contestadas, desde o vencimento da respectiva cobrança.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 0.2.81 - Recursos de Convênios
Natureza(s)	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O CONTRATO poderá ser reajustado com periodicidade de 12 (doze) meses, baseado na variação do IPCA/IBGE, desde que previamente acordo entre as PARTES. O reajuste automático do Contrato ensejará a rescisão automática do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

8.1. As PARTES envidarão, sempre que possível, em conjunto ou individualmente, esforços razoáveis para minimizar a carga tributária decorrente do presente CONTRATO, utilizando todos os meios legalmente permitidos na adoção de estruturas menos onerosas para as PARTES, comprometendo-se as PARTES a cooperar uma com a outra para a obtenção de toda e qualquer espécie de isenção, imunidade ou qualquer outra forma de redução tributária, desde que nenhuma das PARTES seja negativamente afetada por esses esforços e que sejam observados os parâmetros estabelecidos pela Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1. Não pagos pela CONTRATANTE quaisquer valores devidos à INFRAMÉRICA, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, poderá esta, de imediato, suspender a faculdade prevista no CONTRATO.

9.2. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

9.3. O inadimplemento da obrigação contida neste CONTRATO sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o valor total da fatura, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9.4. Os valores processados após a ocorrência de inadimplência, correspondentes a cargas e/ou mercadorias retiradas em qualquer data, terão vencimento imediato e incorporar-se-ão ao saldo devedor para efeito de apuração dos valores a que se referem à Cláusula 5ª.

9.5. Recorrendo a INFRAMÉRICA aos meios judiciais para haver seu crédito, além do principal e encargos previstos na Cláusula 5ª, responderá a CONTRATANTE por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios, estes últimos calculados sobre o valor da dívida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATO poderá ser rescindido, por qualquer PARTE, a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado a outra PARTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da rescisão pretendida, não sendo válida a comunicação, para este caso, por correspondência eletrônica.

10.2. Quando a iniciativa partir da CONTRATANTE, procederá esta, no ato da solicitação, com os pagamentos de valores vencidos e a vencer, já executados.

10.3. O CONTRATO será considerado automaticamente rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Comprovadamente quaisquer das PARTES descumprir ou inadimplir, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, qualquer uma das obrigações acordadas; ou

10.3.2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Mediante a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE reconhece e aceita, sem ressalvas, que foi devidamente assessorada e advertida sobre as características especiais deste CONTRATO, do Contrato de Concessão, bem como das características e regime jurídico da atividade, assumindo que, além do cumprimento das condições usuais da atividade, deverá cumprir com as regulamentações e disposições vigentes em relação ao funcionamento e operação do Aeroporto, sejam elas emanadas pela ANAC ou por qualquer outra Autoridade Governamental competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE reconhece que os valores lançados nos documentos de cobrança constituem dívida líquida, certa e exigível, desde que não tenham sido contestados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reconhece também que este CONTRATO, acompanhado do documento de cobrança correspondente a sua dívida, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil. Esta disposição prevalecerá mesmo após o cancelamento ou a rescisão do presente CONTRATO.

12.2. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, seja a que tempo e título for, sem a prévia e expressa anuência de ambas as PARTES.

12.3. As PARTES poderão no âmbito de qualquer processo de reorganização societária do grupo econômico a que pertence ceder este CONTRATO ou os direitos dele emergentes para outra sociedade integrante do mesmo grupo econômico, desde que não haja alteração do controle societário final, sem que precise obter a prévia anuência da outra PARTE.

12.4. A CONTRATANTE, sem a prévia anuência por escrito da INFRAMÉRICA, não poderá ceder os direitos creditórios oriundos deste CONTRATO e/ou negociar com bancos ou terceiros os créditos e/ou títulos referentes às notas fiscais emitidas, devendo os mesmos ser mantidos em carteira, estando, inclusive impedida de protestá-los em quaisquer ofícios de registro de protesto de títulos sob qualquer hipótese, sob pena de rescisão imediata do CONTRATO.

12.5. Qualquer omissão ou tolerância da INFRAMÉRICA referente ao descumprimento contratual pela CONTRATADA, bem como, a demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará em renovação, alteração ou renúncia dos direitos contratados, sendo que as disposições contratuais permanecerão válidas e em pleno vigor.

12.6. A alteração de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO somente será válida mediante a anuência, por escrito, de ambas as PARTES.

12.7. O presente CONTRATO será regido e interpretado estritamente nos termos da legislação brasileira.

12.8. De acordo com a Lei, a CONTRATANTE será responsável perante à INFRAMÉRICA ou terceiros, quando da execução dos Serviços incorrer em culpa, seja por meio de erros, falhas e/ou omissões, ou dolo, devendo repará-los sem quaisquer ônus à INFRAMÉRICA ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.

12.9. Sobrevindo em razão do presente CONTRATO intimações ou ações administrativas ou judiciais com pedidos de condenação direta, solidária ou subsidiária da INFRAMÉRICA e ou de sua cliente INFRAMÉRICA, propostas por trabalhadores, empregados terceirizados ou subcontratados da CONTRATANTE esta se obriga a requerer imediatamente a exclusão da INFRAMÉRICA do pólo passivo dessas intimações ou ações, e desde logo se responsabilizando pelo reembolso de quaisquer valores, despesas e custos incorridos pela INFRAMÉRICA, em razão de seu obrigatório comparecimento nos processos por prepostos e advogados, tais como honorários advocatícios e periciais, custas - inclusive depósitos recursais, despesas de locomoção como aluguel de veículo, combustível, táxi, passagens aéreas, diárias, hotéis, alimentação etc.

12.10. Da mesma forma exposta na cláusula 12.9 acima, sobrevindo em razão do presente CONTRATO intimações ou ações administrativas ou judiciais com pedidos de condenação direta, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE e ou de seus clientes, propostas por trabalhadores, empregados terceirizados ou subcontratados da INFRAMÉRICA esta se obriga a requerer imediatamente a exclusão da CONTRATANTE e dos seus clientes do polo passivo dessas intimações ou ações, e desde logo se responsabilizando pelo reembolso de quaisquer valores, despesas e custos incorridos pela CONTRATANTE e seus clientes, em razão de seu obrigatório comparecimento nos processos por prepostos e advogados, tais como honorários advocatícios e periciais, custas - inclusive depósitos recursais, despesas de locomoção como aluguel de veículo, combustível, táxi, passagens aéreas, diárias, hotéis, alimentação etc.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE não será responsabilizada em nenhuma hipótese, por lucros cessantes ou eventuais danos e prejuízos indiretos sofridos pela INFRAMÉRICA.

13.2. As PARTES não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior definidos na legislação vigente.

13.3. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante instrumento escrito devidamente firmado por ambas as partes.

13.4. Todas as disposições previstas neste Contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as PARTES, são sigilosas, delas não podendo ser dado conhecimento a terceiros, a qualquer tempo, ainda que após a extinção do presente, salvo mediante consentimento de ambas as PARTES. Este Contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, desde que mediante prévia comunicação escrita à outra parte com comprovação de exigência de tal apresentação por parte do órgão público correspondente. Eventual infração ao disposto nesta cláusula ensejará à parte infratora as sanções civis e criminais previstas em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes a Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em exercício da FUERN

Ibernon Martins Gomes

Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28)

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)



Documento assinado eletronicamente por **ibernon Martins Gomes, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/07/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva**,



Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade, em 06/07/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Morais, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 06/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10120510** e o código CRC **4060444E**.

Referência: Processo nº 04410035.002515/2020-82

SEI nº 10120510

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 00710014.001148/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, designada através da Portaria Nº 002/2021-SAPE de 11 de janeiro de 2021, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2021, no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002-2021-SAPE-RN, dos itens remanescentes do PE001-2021, em favor da Empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 VENCEDORA DO CERTAME com o valor total do LOTE de R\$ 411.333,00 (quatrocentos e onze mil trezentos e trinta e três reais).

Natal, 07 de julho de 2021

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 00710014.000845/2021-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, designada através da Portaria Nº 002/2021-SAPE de 11 de janeiro de 2021, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2021, no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004-2021-SAPE-RN, em favor da Empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 VENCEDORA DO CERTAME com o valor total do LOTE de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Natal, 07 de julho de 2021

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Processo Número: 00710008.001498/2021-66

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.; R E S O L V E: 1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: Ana Kelly Moreira de Lima Carvalho, CNPJ.38.382.597/0001-59, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Parede e em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, com Serviço de Instalação e Desinstalação, no valor de R\$ 17.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais), para atender as necessidades da SAPE, pelo todo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: Natal-RN, 06 de julho de 2021. ASSINATURA: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Policia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM

Extrato do Contrato Nº 019/2021.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510476.000037/2021-04.

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA ME, CNPJ nº. 08.519.304/0001-71, sediada a Rua Aurélio Pereira, nº 456 A, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-410.

Objeto: CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL, PARA PERÍODO DE 90 DIAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO ELÉTRICOS DO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO

Descrição do item da despesa: Item 1 - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador Cramaco, potência 500 kva, modelo GR2 Motor Scania, modelo DC1253A, nº de série 0500200307, R\$ 2.000,00/mês. Item 2 - Manutenção preventiva e corretiva em Subestação abrigada, potência 825 kva, R\$ 1.000,00/mês. Item 3 - Material Consumo - REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS, R\$ 3.000,00.

Tipo de Procedimento Licitatório: DISPENSA de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício financeiro de 2021 para REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS, conforme detalhado no Anexo B: (Nota de Empenho: 2021NE000046)

Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde.Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.Os créditos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício financeiro de 2021 para SERVIÇO: (Nota de Empenho: 2021NE000045).Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde.Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Do Valor: Fica estabelecido o valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dos quais o valor global R\$ 3.000 (Três mil reais) são referentes aos serviços e R\$ 3.000 (Três mil reais) são estimados para a reposição de componentes e peças, importando um valor total estimado em R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), dos quais R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) são referentes aos serviços e R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) são referentes aos serviços são estimados para a reposição de componentes e peças

Vigência: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 07/07/2021 com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e finda com 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese de não haver a conclusão do certame licitatório constante no processo administrativo de nº 01510476000033/2021-18.

Local/Data: Natal, 07 de julho de 2021.

Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med - Diretor de Saúde da PM/RN (Contratante) & Márcio Tinóco Correia - COBEL - MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA ME (Contratada).

Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Anderson Luis Barros da Silva - Sgt PM Matrícula: 167.318-1.

Diretoria de Apoio Logístico - DAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

PROCESSO SEI Nº 01510185.000279/2021-65

OBJETO: Aquisição de camisetas e boinas militares.

VALOR: R\$ 16.764,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATADO: A CASERNA. CNPJ: 08.312.084/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA: 02 de julho de 2021.

RECONHECIMENTO: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.

RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-ITEP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO CROMATOGRÁFO GASOSO. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP

CONTRATADA: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Cromatógrafo Gasoso da marca AGILENT, modelo GCMS 5975 Turbo System Adv Functionality, instalado no laboratório do ITEP - Instituto Técnico Científico de Perícia.

VALOR TOTAL: R\$ 76.937,28 (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 30/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.0100-2404-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP -3390.39.17 - Outros serviços de terceiros PJ - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e fonte 0.2.50.999999 - Todas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, CPF: 803.813.081-20 , pela Contratante, e, Rui Villela Ferreira, CPF: 099.766.368-57 , pela Contratada. TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra CPF: 016.491.794-21 , e Bianca Lopes da Silva, CPF 700.933.614-83

Natal/RN, 02 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2021 - UASG 925543

Processo nº: 04410035.001145/2021-47. Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuado de reprografia.

Abertura às 08h00min de 05/08/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 07/07/2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0479/2021 - GR/FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A (14.639.720/0001-06). Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga internacional pertencente à UERN, nos armazéns do terminal de carga do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN. Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.002515/2020-82 - SEI/FUERN. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 0.2.81. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Ibernon Martins Gomes/Representante Legal da Empresa (257.234.561-72). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/07/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2021 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA (24.084.386/0001-25). Objeto: contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 04410034.001995/2020-74 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 4.2.50; 0.2.81; 4.2.81; 0.2.90; 4.2.90. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: até 31/12/2021, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Elba Maria Valois Coutinho/Representante Legal da Empresa (518.205.014-34). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/07/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2021 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP (27.232.288/0001-86). Objeto: contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos. Valor total: R\$ R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 04410034.001995/2020-74- SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 4.2.50; 0.2.81; 4.2.81; 0.2.90; 4.2.90. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: até 31/12/2021, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Renato Ribeiro Braga/Representante Legal da Empresa (004.174.196-00). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/07/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2021 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ROGER ANDRÉ BRAUN ME (29.253.577/0001-97). Objeto: contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos. Valor total: R\$20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 04410034.001995/2020-74- SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 4.2.50; 0.2.81; 4.2.81; 0.2.90; 4.2.90. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: até 31/12/2021, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Roger André Braun /Representante Legal da Empresa (053.623.129-01). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/07/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2021 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME (07.805.649/0001-29). Objeto: contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos. Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 04410034.001995/2020-74- SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 4.2.50; 0.2.81; 4.2.81; 0.2.90; 4.2.90. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: até 31/12/2021, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Rivaldo Cesar Lucena Soares/Representante Legal da Empresa (132.832.354-49). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/07/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2021 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e A VIEIRA SERVIÇOS (09.181.312/0001-13). Objeto: contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos. Valor total: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 04410034.001995/2020-74- SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50; 4.2.50; 0.2.81; 4.2.81; 0.2.90; 4.2.90. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Subações: 229501. Vigência: até 31/12/2021, a partir da data da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Andréa Vieira/Representante Legal da Empresa (608.438.020-49). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 07/07/2021.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e PEDRO FERNANDES DUTRA (011.366.074-04). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 055/2018-FUERN, destinado à locação de imóvel residencial, situado à Rua João Pereira da Silva, 47, Centro, Assú RN, para funcionamento de Residência Universitária. Valor total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.001585/2021-02 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Pedro Fernandes Dutra/Locador (011.366.074-04). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF Nº 094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 05/07/2021.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2018 - FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e M. PEREIRA DIAS - ME (03.385.266/0001-98). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Permissão de Uso nº 001/2018 - FUERN, destinado à permissão de uso não onerosa da área de 27,89 m² (vinte e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados), referente ao Espaço Físico no Campus Avançado de Caicó/RN, de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do